

INDICAÇÃO Nº 26 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Indica ao Poder Executivo Municipal, o pagamento de um auxílio alimentação (Bolsa Alimentação) aos colaboradores da empresa **PRESTACIONAL SERVICE LTDA** que prestam serviços, diretamente ao município, no valor mínimo R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

Exmº Sr.

Vereador: **Rodolfo Anselmo**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte indicação, no sentido de indicar, o pagamento de um auxílio alimentação (Bolsa Alimentação) aos colaboradores da empresa **PRESTACIONAL SERVICE LTDA** que prestam serviços, diretamente ao município, no valor mínimo R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, venho por meio do presente instrumento de indicação, no uso de minhas atribuições legais, solicitar que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo de Caçu, no sentido de indicar no sentido de indicar, o pagamento de um auxílio alimentação (Bolsa Alimentação) aos colaboradores da empresa **PRESTACIONAL SERVICE LTDA** que prestam serviços, diretamente ao município, no valor mínimo R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

A presente indicação tem como objetivo assegurar a segurança alimentar dos prestadores de serviço da empresa Prestacional Service LTDA, que realizam um serviço de excelência para nossa cidade.

Considero de extrema importante a valorização destes trabalhadores que muito contribuem com nosso município. Preciso mencionar que essa medida só vem a trazer incentivos para que estes cada vez prestaram um melhor serviço.

Ademais temos o art. 7º de nossa Constituição federal que embasa esta indicação:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

....

IV- salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender à suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, **alimentação**, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Como visto, a alimentação é direito consagrado na Constituição Federal, e dever de nós parlamentares proporcionar políticas públicas que viabilize a sociedade melhores condições de vida.

Destaco que, como todos sabem, nós estamos sofrendo nos últimos anos, com uma inflação galopante, que cada vez mais encarece nossa cesta básica, e essa medida visa garantir um valor médio de R\$ 15,90



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

(quinze reais e noventa centavos) diários para esses trabalhadores se alimentarem melhor.

Diante do exposto, indico esta medida, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável da nossa cidade.

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador

